

## ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 477, de 26 de setembro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo da cerca limitrofe da propriedade de José Perpétuo Ferreira com a propriedade da CENIBRA na coordenada 718107:7848066, área rural do município de Antônio Dias, percorre-se em linha reta 80 m até a coordenada 718190:7848065, onde vira-se 5º à esquerda e percorre-se 65 m em linha reta até a coordenada 718252:7848084, onde vira-se 7º à esquerda e percorre-se 92 m em linha reta até a coordenada 718343:7848101, onde vira-se 6º à direita e percorre-se 85 m em linha reta até a coordenada 718427:7848114, onde vira-se 18º à esquerda e percorre-se 174 m em linha reta até a coordenada 718587:7848181, onde vira-se 6º à esquerda e percorre-se 254 m em linha reta até a coordenada 718798:7848324, onde vira-se 18º à esquerda e percorre-se 72 m em linha reta até a coordenada 718852:7848374, onde vira-se 20º à direita e percorre-se 42 m em linha reta até a coordenada 718893:7848387, onde vira-se 41º à direita e percorre-se 70 m em linha reta até a coordenada 718962:7848368, onde vira-se 126º à esquerda e percorre-se 70 m em linha reta até a coordenada 718928:7848428, onde vira-se 18º à direita e percorre-se 63 m em linha reta até a coordenada 718944:7848488, onde vira-se 12º à direita e percorre-se 43 m em linha reta até a coordenada 718949:7848532, onde vira-se 24º à esquerda e percorre-se 82 m em linha reta até a coordenada 718939:7848613, onde vira-se 14º à direita e percorre-se 92 m em linha reta até a coordenada 718922:7848704, onde vira-se 4º à esquerda e percorre-se 60 m em linha reta até a coordenada 718906:7848763, onde vira-se 43º à esquerda e percorre-se 68 m em linha reta até a coordenada 718889:7848829, onde vira-se 7º à direita e percorre-se 78 m em linha reta até a coordenada 718853:7848899, onde vira-se 4º à direita e percorre-se 85 m em linha reta até a coordenada 718786:7848952, onde vira-se 3º à esquerda e percorre-se 66 m em linha reta até a coordenada 718749:7849008, onde vira-se 7º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718691:7849065, onde vira-se 50º à direita e percorre-se 64 m em linha reta até a coordenada 718636:7849096, onde vira-se 58º à esquerda e percorre-se 57 m em linha reta até a coordenada 718602:7849143, onde vira-se 56º à direita e percorre-se 77 m em linha reta até a coordenada 718576:7849215, onde vira-se 43º à esquerda e percorre-se 140 m em linha reta até a coordenada 718518:7849344, onde vira-se 4º à esquerda e percorre-se 85 m em linha reta até a coordenada 718451:7849397, onde vira-se 9º à esquerda e percorre-se 92 m em linha reta até a coordenada 718365:7849432, onde vira-se 103º à direita e percorre-se 60 m em linha reta até a coordenada 718352:7849490, onde vira-se 35º à direita e percorre-se 70 m em linha reta até a coordenada 718415:7849518, onde vira-se 71º à esquerda e percorre-se 107 m em linha reta até a coordenada 718450:7849619, onde vira-se 12º à esquerda e percorre-se 108 m em linha reta até a coordenada 718393:7849712, onde vira-se 21º à esquerda e percorre-se 95 m em linha reta até a coordenada 718352:7849797, onde vira-se 25º à direita e percorre-se 53 m em linha reta até a coordenada 718362:7849849, onde vira-se 37º à direita e percorre-se 35 m em linha reta até a coordenada 718396:7849858, onde vira-se 53º à direita e percorre-se 75 m em linha reta até a coordenada 718468:7849869, onde vira-se 16º à direita e percorre-se 64 m em linha reta até a coordenada 718530:7849885, onde vira-se 54º à esquerda e percorre-se 60 m em linha reta até a coordenada 718576:7849925, onde vira-se 56º à direita e percorre-se 63 m em linha reta até a coordenada 718637:7849937, onde vira-se 6º à esquerda e percorre-se 81 m em linha reta até a coordenada 718718:7849926, onde vira-se 21º à esquerda e percorre-se 73 m em linha reta até a coordenada 718784:7849955, onde vira-se 39º à esquerda e percorre-se 101 m em linha reta até a coordenada 718856:7850023, onde vira-se 62º à direita e percorre-se 251 m em linha reta até a coordenada 719103:7849985, onde vira-se 73º à esquerda e percorre-se 74 m em linha reta até a coordenada 719152:7850037, onde vira-se 61º à direita e percorre-se 63 m em linha reta até a coordenada 719211:7850022, onde vira-se 39º à direita e percorre-se 141 m em linha reta até a cerca limitrofe das propriedades da CENIBRA com a propriedade de Sônia Socorro Vidal na coordenada 719337:7849959, compreendendo a distância total de 3.810 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 57.150 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 478, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$86.317.317,61.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$86.317.317,61 (oitenta e seis milhões trezentos e dezessete mil trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro de recursos do Convênio nº 822621/2015, firmado em 23 de dezembro de 2015 entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, no valor de R\$70.603,72 (setenta mil seiscentos e três reais e setenta e dois centavos);

III – do saldo financeiro do Convênio nº 14.004/2009, firmado em 18 de novembro de 2009 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e a empresa Vale S.A., no valor de R\$1.025.315,89 (um milhão vinte e cinco mil trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos);

IV – do saldo financeiro de contrapartida do Convênio nº 14.004/2009, firmado em 18 de novembro de 2009 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e a empresa Vale S.A., no valor de R\$1.025.315,91 (um milhão vinte e cinco mil trezentos e quinze reais e noventa e um centavos);

V – do saldo financeiro do Convênio nº 1938/2007, firmado em 28 de maio de 2007 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, o Instituto Evaldo Lodi e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor de R\$245.257,12 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos);

VI – do saldo financeiro do Convênio nº 836292/2016, firmado em 27 de setembro de 2016 entre a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais e o Ministério da Saúde, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

## ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 478, de 26 de setembro de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 91)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
R\$	
1251.06181110-4.255-0001-3390-0-70.1	19.554,97
1251.06181110-4.255-0001-4490-0-70.1	34.700,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	
1271.13392135-4.302-0001-3390-0-10.1	35.000,00
1271.23695034-2.062-0001-3390-0-10.1	10.000,00
1271.23695034-4.094-0001-3390-0-10.1	6.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.11334125-4.567-0001-3390-1-24.1	70.603,72
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1541.10571141-4.324-0001-3390-0-10.1	5.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19573050-4.101-0001-3350-0-10.3	860.300,19
2071.19573050-4.101-0001-3350-0-70.1	860.300,17
2071.19573050-4.101-0001-3390-0-10.3	30.162,00
2071.19573050-4.101-0001-3390-0-70.1	275.419,12
2071.19573050-4.101-0001-4450-0-10.3	134.853,72
2071.19573050-4.101-0001-4450-0-70.1	134.853,72
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18122701-2.002-0001-3390-0-60.1	2.100.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS	

## GERAIS

2121.09126701-2.008-0001-4490-0-60.1	3.979,00
2121.10122701-2.084-0001-4490-0-60.1	30.320,00
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS	
2281.11122701-2.002-0001-3390-0-36.1	200.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.28846702-7.004-0001-3190-0-10.9	50.901.645,63
2301.28846702-7.004-0001-3191-0-10.9	404.018,32
2301.28846702-7.004-0001-3390-0-10.9	27.591.884,98
2301.28846702-7.004-0001-4490-0-10.9	2.258.722,07
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	
2321.10302018-2.123-0001-4490-0-24.1	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	86.317.317,61

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

R\$	
1081.28846702-7.803-0001-3190-0-10.9	81.156.271,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-70.1	19.554,97
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-70.1	34.700,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	
1271.13392140-4.468-0001-3390-1-10.1	51.000,00
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1541.10128141-4.013-0001-3390-0-10.1	5.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18541143-4.433-0001-3390-0-60.1	2.100.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS	
GERAIS	
2121.09272008-4.017-0001-4490-0-60.1	3.979,00
2121.10122701-2.084-0001-3390-0-60.1	30.320,00
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS	
2281.12363167-4.434-0001-3390-0-36.1	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	83.600.824,97

DECRETO NE Nº 479, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019, e no art. 138 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam transpostas as dotações orçamentárias dos órgãos e entidades relacionados no Anexo, para atender às competências definidas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º – As dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º ficam transpostas para os órgãos e entidades relacionados no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

## ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 479, de 26 de setembro de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 15)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS TRANSPOSTAS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

R\$	
2097/0001: REQUALIFICAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
1191.04122014-2.097-0001-3390-0-10.1	40.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	
4551/0001: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL	
1671.27366178-4.551-0001-3390-1-38.1	18.793,50
4499/0001: GESTÃO DE LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE	
1671.27812178-4.499-0001-3340-0-45.1	1.203.639,54
4557/0001: GERAÇÃO ESPORTE, INICIAÇÃO ESPORTIVA NO CONTRATURNO	
ESCOLAR	
1671.27812178-4.557-0001-3390-1-38.1	1.042.994,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	2.305.427,04

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS TRANSPOSTAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R\$	
4551/0001: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL	
1481.27366178-4.551-0001-3390-1-38.1	18.793,50
4499/0001: GESTÃO DE LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE	
1481.27812178-4.499-0001-3340-0-45.1	1.203.639,54
4557/0001: GERAÇÃO ESPORTE, INICIAÇÃO ESPORTIVA NO CONTRATURNO	
ESCOLAR	
1481.27812178-4.557-0001-3390-1-38.1	1.042.994,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2097/0001: REQUALIFICAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
1501.04122014-2.097-0001-3390-0-10.1	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.305.427,04

